

**EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 051/2022**

Nos termos do artigo 155, § 1º, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador que esta subscreve apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 051/2022 que “Altera disposições da Lei nº 1563/2020 em relação ao prazo de validade das concessões do serviço de transporte escolar.”

SUPRIMA-SE da parte final do § 2º do art. 46 referido no art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 51/2022 a seguinte frase: *“ou até que o poder público concedente realize novo procedimento licitatório”*.

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

Renato Tocumantel
Vereador

Justificativa

O objetivo da emenda é retirar a dubiedade existente em se estabelecer a data em que encerrará o contrato das concessões e deixar em aberto o prazo para que o poder público realize novo procedimento licitatório.